



CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Aviso n.º 1922/2021

Sumário: Primeira alteração ao Aviso n.º 15171/2010, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, n.º 147, 2.ª série, de 30 de julho de 2010.

O Aviso n.º 15171/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010, referente ao Centro Histórico de Guimarães apresenta inexatidão sobre o regime legal aplicável a este conjunto inscrito na Lista do Património Mundial.

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração ao Aviso n.º 15171/2010, de 30 de julho, que publica a planta de implantação, incluindo a zona especial de proteção, e planta de localização o conjunto conhecido por Centro Histórico de Guimarães incluído na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO em 2001.

Artigo 2.º

Alteração ao Aviso n.º 15171/2010, de 30 de julho

1 — Os n.ºs 1 e 2 do Aviso n.º 15171/2010, de 30 de julho, passam a ter a seguinte redação:

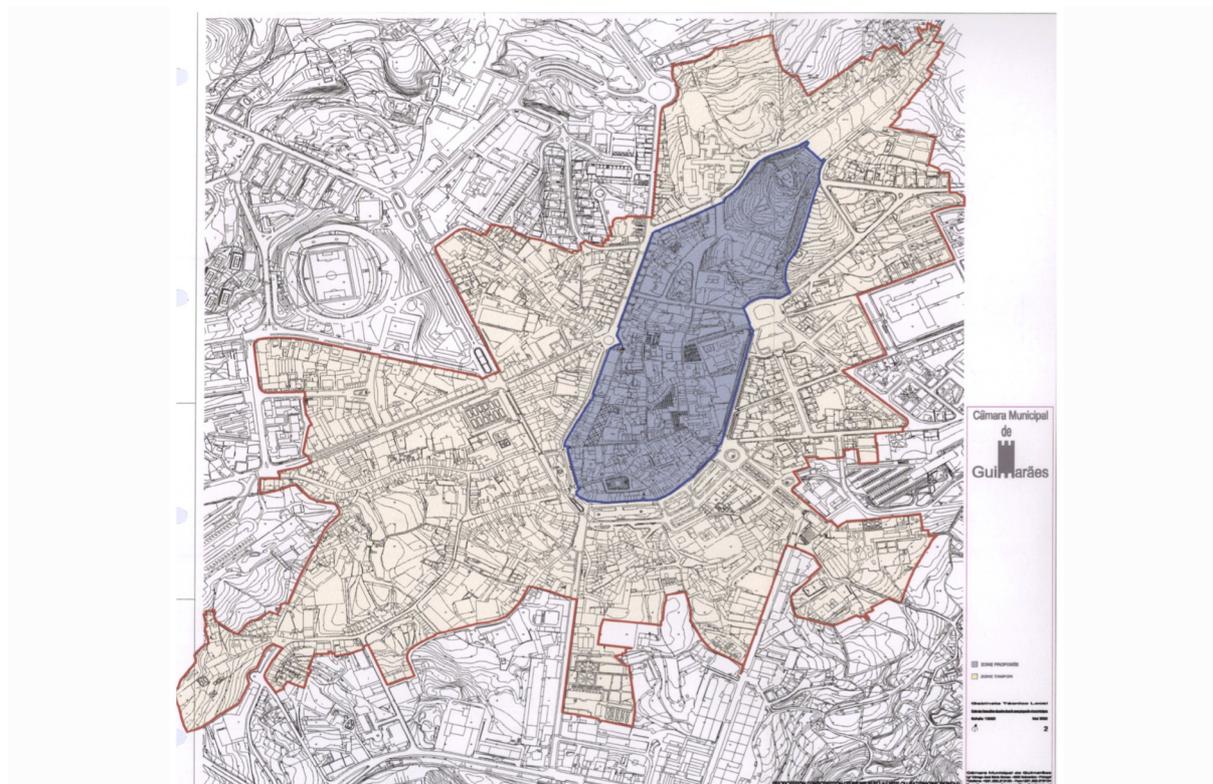
«[...]»

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, torna-se público que em 2001, na 25.ª Sessão do Comité do Património Mundial (25COM/2001) que teve lugar em Helsínquia, na Finlândia, em dezembro, foi inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO o Centro Histórico de Guimarães, na atual União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, distrito de Braga.

2 — Publicam-se no anexo I a planta de implantação do Centro Histórico de Guimarães, incluindo a respetiva zona tampão que, para todos os efeitos, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, corresponde a uma zona especial de proteção e, no anexo II, a planta de localização, que podem ser consultadas nos locais e páginas eletrónicas das seguintes entidades: Direção-Geral do Património Cultural, Comissão Nacional da UNESCO, Câmara Municipal de Guimarães, Direção Regional de Cultura do Norte e Centro do Património Mundial da UNESCO.»

2 — Os anexos I e II do Aviso n.º 15171/2010, de 30 de julho, passam a ser os seguintes:

ANEXO I



ANEXO II



26 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

313921992